



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD Nº 5325/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2025

**Termo de Cooperação Interinstitucional
que entre si celebram o Tribunal
Regional do Trabalho da 14ª Região e a
Procuradoria Regional do Trabalho da
14ª Região.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, com sede na Rua Almirante Barroso, 600, Centro, Porto Velho-RO, CEP: 76.801-901, inscrito no CNPJ sob o número 03.326.815/0001-53, neste ato representado pelo **Desembargador Presidente, ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR**, doravante denominado **TRT14**, e a **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, com sede na Rua José Camacho, 650, Olaria, Porto Velho-RO, CEP: 76.801-330, inscrita no CNPJ sob o número 26.989.715/0045-23, neste ato representada pelo **Procurador-Chefe, CARLOS ALBERTO LOPES DE OLIVEIRA**, doravante denominada **PRT14**, RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante denominado **ACORDO**, com fundamento, no que couber, nas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Federal n.º 11.531/2023, e outras normas aplicáveis, com suas respectivas alterações, mediante cláusulas e condições constantes deste instrumento.

DOS FUNDAMENTOS

Para a celebração do presente protocolo, foi considerado pelos acordantes:

A Resolução Conjunta nº 10 de 29 de maio de 2024, celebrada entre o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe "sobre os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas".

A Resolução CSJT nº 392 de 30 de setembro de 2024, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que "regulamenta, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, a Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024, que dispõe sobre os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas".

ALESSANDRA
FELIZARDO DE
SOUZA
11/07/2025 13:04

JOÃO
BOSCO
MACHADO
DE
MIRANDA
11/07/2025 13:26

ILSON
ALVES
PEQUENO
JUNIOR
11/07/2025 13:32

Carlos
Alberto
Lopes
de
Oliveira
17/07/2025 15:05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD Nº 7228/2023

O art. 6º do Código de Processo Civil, que estabelece que “todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva”.

A Resolução n. 350/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que prevê a cooperação entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades, integrantes ou não do sistema de justiça, que possam, direta ou indiretamente, contribuir para a administração da justiça.

A participação do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região em atos de cooperação interinstitucional com o Ministério Público do Trabalho contribui para a realização do princípio da eficiência na administração pública (art. 37 da Constituição Federal), aplicável à administração judiciária;

A missão institucional do Ministério Público do Trabalho de defesa, no âmbito das relações de trabalho, da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, consoante art. 127 da Constituição Federal;

O art. 13 da Lei nº 7.347/1985, segundo o qual a indenização pelo dano causado a interesses metaindividuais e a multa decorrente de ações civis públicas devem reverter a fundo destinado à reconstituição dos bens jurídicos lesados.

A inexistência de um fundo destinado exclusivamente à reconstituição dos bens jurídicos lesados no âmbito das relações de trabalho.

A adequação da reversão de bens e recursos às entidades e órgãos públicos ou privados, sem fins lucrativos, que promovam direitos sociais, e aos princípios que regem a Administração Pública, inscritos no *caput* do art. 37 da Constituição da República.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto atender às disposições contidas na Resolução Conjunta nº 10 de 29 de maio de 2024, celebrada entre o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público, e na Resolução nº 392 de 30 de setembro de 2024 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e, para tanto, possibilitará o acesso, a utilização e a publicidade, por parte do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, ao cadastro de órgãos e entidades existente na Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Lei Complementar n. 75/1993 e da Portaria PGT no 1.240, de 28/08/2024, que regulamenta a referida Resolução.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD Nº 7228/2023

O Acordo de Cooperação Técnica tem, ainda, por objetivo, atender os princípios da publicidade, da transparência, da isonomia, bem como promover a destinação de valores ou bens a órgãos e entidades devidamente cadastradas(os), decorrente de atuação finalística do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região em processo em que figure o Ministério Público do Trabalho, tais como ações civis públicas ou execuções de ajustes de termos de conduta, penalidades por ato atentatório à dignidade da Justiça, entre outros, sem caráter vinculante aos magistrados e procuradores do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

As ações relacionadas à operacionalização das atividades objeto deste Acordo dar-se-ão conforme Cronograma de Execução, a ser acordado entre os partícipes em reuniões.

No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica, cada partícipe designará representante para gerenciar a parceria e zelar por seu fiel cumprimento, a quem caberá coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

As iniciativas de cooperação decorrentes deste Termo que requeiram formalização terão suas linhas básicas, atividades e ações consistidas, especificadas e implementadas por meio de Protocolos de Execução, tantos quantos forem necessários.

As comunicações a serem encaminhadas à PRT14, relativas a este Acordo, serão feitas preferencialmente por meio de peticionamento eletrônico (<https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>) nos autos do procedimento administrativo referenciado neste documento (PGEA nº 20.02.1400.0000187/2025-53).

As comunicações a serem encaminhadas ao TRT14, relativas a este Acordo, serão feitas preferencialmente por meio de: e-mail ncj@trt14.jus.br, telefone (69) 3218-6404 e o Balcão Virtual por meio do link <https://meet.google.com/pbk-yhaa-prt>.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO TRT

Ao TRT14 incumbe:

I - contatar a PRT14 a fim de utilizar os cadastros já existentes e os que virão a ser formalizados, de órgãos e entidades aptas à reversão de valores ou bens;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD Nº 7228/2023

II - fornecer aos magistrados o acesso ao cadastro de órgãos e entidades, preferencialmente por meio de link direto ao site eletrônico no qual constam as entidades cadastradas, ou outro meio similar;

III - fiscalizar os repasses realizados aos órgãos e entidades no âmbito de sua jurisdição;

IV - editar atos normativos que se fizerem necessários a execução do presente Acordo no âmbito de sua jurisdição;

V - oficializar um canal de comunicação entre o TRT14 e a PRT14, a fim de atender ao Acordo, e aprimorá-lo;

VI - promover a divulgação do Cadastro de órgãos e entidades para destinação de recursos (<https://www.prt14.mpt.mp.br/servicos/destinacao>), indicando que os valores provenientes de condenações na Justiça do Trabalho poderão ser destinados aos órgãos e entidades devidamente cadastrados;

VII - implementar portal dedicado à transparência das entidades cadastradas, dos projetos, da destinação dos valores e da respectiva prestação de contas;

VIII - estabelecer plano de comunicação estruturado para a divulgação dos editais de cadastramento, destinações e projetos atendidos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PRT14

À PRT14 incumbe:

I - compartilhar com o TRT14 os cadastros já existentes e os que virão a ser formalizados, de órgãos e entidades aptas à reversão no âmbito de sua área de atuação, preferencialmente por meio de link direto ao site eletrônico, ou outro meio similar, no qual constam as entidades cadastradas;

II - orientar o TRT14 em possíveis dúvidas e informações na utilização do cadastro de órgãos e entidades já existentes;

III - realizar os procedimentos pertinentes para deferimento dos cadastramentos, com estrita observância das disposições dos editais;

IV - fiscalizar os repasses realizados aos órgãos e entidades no âmbito de sua área de atuação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD Nº 7228/2023

V - editar atos normativos que se fizerem necessários a execução do presente Acordo no âmbito de sua área de atuação;

VI - oficializar um canal de comunicação entre o TRT14 e a PRT14, a fim de atender ao Acordo, e aprimorá-lo;

VII - promover a divulgação do Cadastro de órgãos e entidades para destinação de recursos (<https://www.prt14.mpt.mp.br/servicos/destinacao>) e o presente acordo de cooperação;

VIII - estabelecer plano de comunicação estruturado para a divulgação dos editais de cadastramento, destinações e projetos atendidos.

CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever dos cooperantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, competindo-lhes:

a. Observar, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável;

b. Não utilizar os dados pessoais repassados em decorrência do presente instrumento para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

c. Adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Termo, contra acessos não autorizados e situações acidentais, ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento, ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

d. Implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução deste Termo;

e. Adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/18;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD Nº 7228/2023

f. Comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/18.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESILIÇÃO

Os atos de cooperação terão vigência a partir da data da assinatura do presente Acordo de Cooperação, até o prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser revistos e adaptados a qualquer tempo pelos cooperantes, preservados os atos praticados com base na concertação anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este termo de cooperação pode ser denunciado unilateralmente ou de comum acordo entre os acordantes, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem qualquer ônus para os cooperantes, respeitados os compromissos assumidos entre as partes e com terceiros enquanto não alcançado o prazo de término.

CLÁUSULA SÉTIMA - SOLUÇÃO DE DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS

Eventuais dúvidas, omissões ou controvérsias decorrentes deste Acordo serão dirimidas pelos acordantes, consensualmente, por meio de consultas, com base nas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, no Decreto Federal nº 11.531/2023, nos princípios do Direito Público e, subsidiariamente, em outras Leis que se prestem a suprir eventuais lacunas legais.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS FINANCEIROS

Este acordo não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, devendo as eventuais despesas dele decorrentes onerar os respectivos orçamentos.

CLÁUSULA NONA - DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto deste acordo, será, obrigatoriamente, destacada a colaboração de ambas as partes, observado o disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os partícipes designarão fiscais para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente acordo, os quais também serão responsáveis pelo cumprimento de suas cláusulas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD Nº 7228/2023

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O TRT14 providenciará a publicação do extrato deste instrumento, e, se for o caso, de seus Termos Aditivos, no Diário de Justiça Eletrônico Nacional, em conformidade com o disposto no art. 91, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, cientificando o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e o Conselho Nacional de Justiça.

PARÁGRAFO ÚNICO: O TRT14 encaminhará cópia do extrato da publicação deste acordo à PRT14.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam os partícipes o presente instrumento para todos os fins de direito, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores administrativos, tão fielmente como nele se contém, para que produza os devidos e legais efeitos.

Porto Velho/RO, datado digitalmente.

(assinado digitalmente)

ALESSANDRA FELIZARDO DE SOUSA
Secretária-Geral Judiciária

(assinado digitalmente)

JOÃO BOSCO MACHADO DE MIRANDA
Secretário-Geral da Presidência

(assinado digitalmente)

Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

(assinado digitalmente)

CARLOS ALBERTO LOPES DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SECRETARIA

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO Nº 97527/2025

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 22/07/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de serviços de fotografia.

FERNANDO SCHLICKMANN OLIVEIRA SOUZA
Autoridade Competente (clc)

(SIDEAC - 25/07/2025) 080013-00001-2025NE000031

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE ADESAO

Processo: 508/2025. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Itapoá Terminais Portuários S.A. Objeto: Conjugação de esforços entre os partícipes com vista à implementação de programas e ações regionais em prol da erradicação do trabalho infantil no Brasil, da adequada profissionalização do adolescente à efetiva redução do número de crianças e adolescentes que trabalham e do fortalecimento do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil. Eficácia e Vigência: eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência indeterminada, sem prejuízo de manifestação expressa em contrário, nos termos da lei. Data da assinatura: 4-7-2025. Pelo TRT12: Amarildo Carlos de Lima, Desembargador do Trabalho-Presidente; Maria de Lourdes Leiria, Gestora Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem; e Patrícia Pereira de Sant'Anna, Gestora Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem. Pela Itapoá: Fábio Moya Diez, Gerente Jurídico.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 1241/2021. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Reunidas Transportes S/A. Objeto: Incluir o novo endereço para atendimento da VT de Araranguá; mantendo-se, ainda, o endereçamento atualmente constante no Anexo III do Edital. Data da assinatura: 24-7-2025. Pelo TRT: Carlos Eduardo Tiusso, Diretor-Geral. Pela Contratada: Vinícius Marins, Procurador.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERACAO TECNICA Nº 6/2025

PROAD Nº 5325/2024

Partes Cooperantes: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO e a PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, CNPJ-MF sob o nº 26.989.715/0045-23. Objeto: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto atender às disposições contidas na Resolução Conjunta nº 10 de 29 de maio de 2024, celebrada entre o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público, e na Resolução nº 392 de 30 de setembro de 2024 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e, para tanto, possibilitará o acesso, a utilização e a publicidade, por parte do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, ao cadastro de órgãos e entidades existente na Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Lei Complementar n. 75/1993 e da Portaria PGT nº 1.240, de 28/08/2024, que regulamenta a referida Resolução. Data de Assinatura: 11/07/2025. Vigência: Os atos de cooperação terão vigência a partir da data da assinatura do presente Acordo de Cooperação, até o prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser revistos e adaptados a qualquer tempo pelos cooperantes, preservados os atos praticados com base na concertação anterior. Assinaturas: Pelo TRT 14: Desembargador Ilson Alves Pequeno Junior, Presidente do TRT 14; João Bosco Machado de Miranda, Secretário-Geral da Presidência e Alessandra Felizardo de Sousa, Secretária-Geral Judiciária. Pela PRT 14: Carlos Alberto Lopes de Oliveira, Procurador-Chefe da PRT 14

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROAD Nº 4252/2020. Espécie: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2021. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A., CNPJ-MF sob o nº 19.877.300/0002-62. Objeto: Repactuação de preços decorrente da CCT 2025/2025, do Serviço de Suporte Técnico Presencial - supervisor e técnico de informática (item N2) e aplicação de índice de reajuste do Suporte Técnico Remoto (item N1), e formalização dos fiscais, referentes ao Contrato n.º 06/2021, que trata da contratação de serviços especializados na prestação de suporte no formato de Service Desk para área de TIC com execução continuada de atividades de suporte técnico remoto e presencial aos usuários das soluções de TIC, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas e recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários, sob a forma de Central de Serviços (Service Desk), de acordo com as boas práticas preconizadas pelo modelo ITIL - Information Technology Infrastructure Library - para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - TRT14, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Assinado: 23/07/2025. Valor Total (30 meses): R\$1.682.109,30. Assinaturas: FRANK LUZ DE FREITAS, Diretor-Geral do TRT 14ª Região e o Sr. ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE, representante da contratada

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 8354/2025. , publicada no D.O.U de 01/07/2025 . Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a construção de 13 (treze) novos sanitários destinados à utilização dos novos gabinetes, devido à ampliação do número de desembargadores a serem empossados, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos Novo Edital: 28/07/2025 das 08h00 às 17h59. Endereço: E-mail Licita@trt15.jus.br CAMPINAS - SP. Entrega das Propostas: 28/07/2025 às 08h00. - .

FELIPE DANIEL MENDES PAIVA
Assistente da Coordenadoria de Licitações

(SIDEAC - 25/07/2025) 080011-00001-2025NE000001

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE CONTRATOS

SEÇÃO DE ANÁLISE CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROAD nº 22948/2022. Contrato: 15/2023. Espécie: I TA. Partes: TRT e ATENAS ELEVADORES LTDA. CNPJ: 08.390.028/0001-94. Objeto: prorrogação da vigência do contrato por 30 meses, de 01/10/2025 a 31/03/2028. Fundamento: Lei 8.666/1993, Art. 57, inciso II. LO: 15.121, de 10/04/2025. Classificação: 02.122.0033.4256.0035 339039 16. Nota de Empenho: 2025NE000652, reforço em 21/07/2025. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson; e, pela empresa, Willian Gonçalves da Silva. Data: 16/07/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROAD nº 24447/2019.Contrato:47/2020. Espécie: II TA. Partes: TRT e SHELTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA - EPP, CNPJ: 04.441.348/0001-75. Objeto: prorrogar, excepcionalmente, a vigência do contrato nº 47/2020, a partir de 01/08/2025, até que se conclua os trâmites para a nova contratação, limitada tal prorrogação a 12 (doze) meses. Fundamento: Artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. LO: 15.121, de 10/04/2025. Classificação: 02.122.0033.4256.0035 339039 17. Nota de Empenho: 2025NE000497, reforço em 21/07/2025. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson; e, pela empresa, Osvaldo Souza da Rocha. Data: 22/07/2025.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERACAO JUDICIARIA

Protocolo: 1814/2025. ACORDO DE COOPERACAO JUDICIARIA Nº 2/2025. PARTES: Tribunal Regional do Trabalho - 16 Região, Tribunal de Justiça do Maranhão, Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e Justiça Federal - Seção Judiciária do Maranhão. Objeto: Cooperação dos partícipes na organização e conjugação de esforços, de forma integrada e colaborativa, no processo de construção/elaboração, organização e realização do Encontro Regional dos Laboratórios de Inovação do Poder Judiciário da Região Nordeste - FestLabs Região Nordeste. Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 24/04/2025. Assinam: Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA (Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e Coordenadora do Núcleo de Cooperação Judiciária), Juiz SAULO TARCÍSIO DE CARVALHO FONTES (Juiz de Cooperação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região Coordenador do Laboratório de Inovação), Desembargador JOSÉ RIBAMAR FROZ SOBRINHO (Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão), Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA (Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão) e o Senhor GEORGE RIBEIRO DA SILVA (Diretor do Foro da Justiça Federal -Seção Judiciária do Maranhão).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª nº 5340/2022. CONTRATADA: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ESPÉCIE: 4º termo aditivo ao contrato nº 50/2022. OBJETO: Upgrade da Banda (Mbps) dos itens 3, 6, 8, 13, 20 do lote 1 e também dos itens 27, 39 e 40 pertencentes ao lote 2, passando o valor total da contratação a ser de R\$ 2.495.642,40. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II e inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 191, da Lei 14.133/21. DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/07/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª nº 5320/2022. CONTRATADA: ENGETRON ENGENHARIA ELETRÔNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ESPÉCIE: 3º termo aditivo ao contrato nº 51/2022. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato pelo período de 12 meses, a contar de 15 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer tempo, no interesse da Administração. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 c/c o art. 191 da Lei 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/07/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025 - UASG 80020

Nº Processo: 10095/2025. Objeto: Aquisição de materiais diversos para atender às demandas deste Tribunal, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência e anexos.. Total de Itens Licitados: 18. Edital: 28/07/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno, - Goiânia/GO ou https://www.gov.br/compras/edital/80020-5-90037-2025. Entrega das Propostas: a partir de 28/07/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/08/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

BRUNO DAHER DE MIRANDA
Pregoeiro

(SIASGnet - 25/07/2025) 80020-02024-2024NE000412

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2025 - UASG 80020

Nº Processo: 19572/2024. Objeto: Aquisição de mobiliário para a montagem do Laboratório de Inovação e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS) do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência e Anexos.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 28/07/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno, - Goiânia/GO ou https://www.gov.br/compras/edital/80020-5-90036-2025. Entrega das Propostas: a partir de 28/07/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/08/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

EDUARDO FREIRE GONCALVES
Pregoeiro

(SIASGnet - 25/07/2025) 80020-00001-2025NE000412

EXTRATO DE ADESAO

PROAD: TRT/18ª nº 3455/2025. Espécie: Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica CNJ/STJ/TST/CJF nº 01/2025. OBJETO: Desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, com o objetivo de promover a cooperação para o compromisso do Poder Judiciário em adotar, reforçar ou expandir ações e iniciativas nos três eixos: ambiental, social e governança. VIGÊNCIA: Da assinatura até o prazo de expiração do Acordo principal. DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROAD nº 1778/2020. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato TRT/DLC Nº 016/2020, firmado entre o TRT da 21ª Região e a empresa Algar Telecom S/A. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual, em caráter excepcional (23/07/2025 a 22/01/2026). ASSINATURA: 23/07/2025. SIGNATÁRIOS: Desembargador Eduardo Serrano da Rocha, Presidente, pelo Contratante; Jeankarlo Rodrigues da Cunha, Representante Legal, pela contratada e Mariana Bernardes Ferreira de Souza, Representante Legal, pela contratada.

